

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº. 806

DE 28 DE ABRIL DE 2016

CONCESSIONÁRIA CCR BARCAS – APLICA PENALIDADES DE ADVERTÊNCIA E DE MULTA, PELOS INCIDENTES OCORRIDOS COM A LANCHIA IPANEMA NOS DIAS 11/07/2013 E 19/08/2013, RESPECTIVAMENTE.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/004.354/2013, na forma de aplicação e dosimetria pela maioria, vencidos a Relatora e o Conselheiro Carlos Correia, e no mérito pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar à CCR BARCAS a penalidade de ADVERTÊNCIA, prevista no inciso I da Cláusula 28 do Contrato de Concessão, pelo incidente ocorrido em 11/07/2013 com a Lancha Ipanema;

Art. 2º - Aplicar à CCR BARCAS a penalidade de multa, prevista no inciso III da Cláusula 28 do contrato de concessão, equivalente R\$100.000,00 (cem mil reais) atualizados na forma prevista na Cláusula 29, por ter incorrido na infração prevista no inciso III da sua Cláusula 27 quando do incidente ocorrido em 19/08/2013 com a Lancha Ipanema;

Art. 3º - Determinar à CATRA que após o trânsito em julgado da presente decisão proceda à lavratura do respectivo Auto de Infração – AI – na forma prevista nos dispositivos competentes;

Art. 4º - Determinar à SECEX o arquivamento dos autos após o seu trânsito em julgado;

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2016.

Aparecida Gama

Conselheira Relatora

(voto vencedor no mérito)



Arthur Bastos

Conselheiro

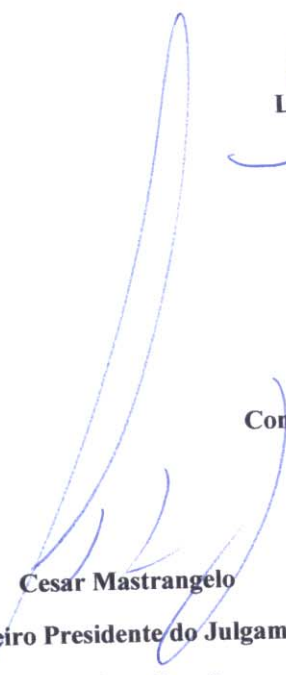


Lucineide Marchi

Conselheira

Carlos Correia

Conselheiro (votou com a Relatora)



Cesar Mastrangelo

Conselheiro Presidente do Julgamento

(Voto vencedor na forma de aplicação e na dosimetria)

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 45.655 DE 12 DE MAIO DE 2016

ANOS	DIAS/MESES ABONADOS
1993	08/09
1994	25/05
1996	08 e 14/08
1998	25, 26, 27, 30 e 31/03
1999	05 e 06/10
2000	23 e 24/02
2007	29/03; 25/04; 23 e 24/05; 12 e 28/06; 01.15 a 31/08; 15 e 27/09
2008	01/04; 19/06; 13 e 21/08; 16/09
2009	30/03; 13/05; 01, 02, 08 a 15/09; 05 e 21/10
2010	31/03; 28/04; 25/05; 17/06; 16/09
2011	31/03; 12/04; 04 e 05/05; 07/06 a 12/08; 21/09; 20/10
2012	28/02; 14 e 28/03; 19/04; 10/05; 14, 18, 19, 20, 27 e 28/06; 03 e 04/07; 09/08
2013	16, 17 e 18/04; 08/05; 04, 05 e 27/06; 11/07; 08/08 a 24/10
2014	24/02; 01, 10/04; 07/05; 01/10
2015	01/ e 15/04; 16/09; 08/10; 11/11; 08 e 15/12

Id: 1956315

Atos do Governador

ATOS DO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO
DECRETOS DE 12 DE MAIO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº E-04/084/89/2013 (inquérito administrativo),

DECRETA a **DEMISSÃO, A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO, de JOSÉ RANGEL NETO**, Agente de Fazenda, Matrícula nº 257169-3, com fundamento nos artigos 52, inciso I, e 54 do Decreto-Lei nº 220/75 e por inobservância aos deveres funcionais instituídos no artigo 40, incisos III e VIII, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Decreto nº 2.479/79.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº E-04/084/89/2013 (inquérito administrativo),

DECRETA a **DEMISSÃO, A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO, de MARCELO SARDINHA ARANHA DE ARAÚJO**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Matrícula nº 0295465-9, com fundamento no artigo 94, inciso III, da Lei Complementar nº 69/90 e nos artigos 52, inciso I, e 54 do Decreto-Lei nº 220/75, por inobservância aos deveres funcionais instituídos artigo 81, inciso IV, da Lei Complementar nº 69/90 e no artigo 40, incisos III e VIII, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Decreto nº 2.479/79.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº E-04/084/89/2013 (inquérito administrativo),

DECRETA a **DEMISSÃO, A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO, de GILBERTO IGNÁCIO MAIA FILHO**, Agente de Fazenda, Matrícula nº 195872-7, com fundamento nos artigos 52, inciso I, e 54 do Decreto-Lei nº 220/75 e por inobservância aos deveres funcionais instituídos no artigo 40, incisos III e VIII, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Decreto nº 2.479/79.

Id: 1956044

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO
EXPEDIENTE DE 12 DE MAIO DE 2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-27/050/10000/2012 - INDEFIRO o pleito formulado por **CEZAR CASSIMIRO DA SILVA**, louvado nos precedentes da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro-PGE/RJ e na manifestação da Subsecretaria Jurídica da Secretaria de Estado da Casa Civil, lançada nos autos do Processo Administrativo nº E-27/050/10000/2012, cujos termos adoto como fundamento desta decisão.

Demais disso, alerta ao interessado que a reiteração de requerimentos desta natureza poderá ensejar sanção, consoante permissivo do art. 6º, § 4º, da Lei Estadual nº 5.427/2009.

Após publicação, à Divisão de Protocolo desta Casa Civil, para arquivamento.

Id: 1956039

DESPACHOS DO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO
EXPEDIENTE DE 12 DE MAIO DE 2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-09/074/21/2016 - Tendo em vista o que consta dos autos do Processo Administrativo nºE-09/074/21/2016, notadamente as manifestações favoráveis da Assessoria Jurídica da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro e da Secretária de Estado de Segurança, **AUTORIZO** ao Sr. Comandante-Geral da PMERJ reconhecer como satisfeitos os requisitos de função específica, na forma do art. 17, §3º, do Decreto Estadual nº 532/75, alterado pelo Decreto Estadual nº 8.894/86, no que diz respeito ao TEN CEL PM RENATO GIL AMARAL, RG 53.604.

À Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro - PMERJ, em sequência, para ciência e adoção das providências cabíveis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-09/007.0043/2016 - INDEFIRO o recurso interposto pelo ex-servidor **ARMANDO PASSOS NETO**, louvado nas razões expostas pela Corregedoria Geral Unificada, pelo Secretário de Estado de Segurança e pelo Secretário de Estado da Casa Civil, cujos termos adoto como fundamento da decisão.

À SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, em devolução, para ciência.

Id: 1956249

ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE
DE 12 DE MAIO DE 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, consoante delegação de competência nos termos do artigo 1º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 40.644/2007, em cumprimento à decisão judicial proferida pelo MM. Juízo da 5ª Vara de Fazenda Pública do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, nos autos do Mandado de Segurança nº 0355118-55.2015.8.19.0001, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E-27/036/5/2016,

RESOLVE:

NOMEAR, em caráter provisório e na condição sub judice, **BRUNO MELO DE OLIVEIRA** para o posto de Soldado Bombeiro Militar, na Especialização de Guarda Vidas, no Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil, de acordo com colocação obtida em concurso público.

Id: 1956041

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE
DE 12 DE MAIO DE 2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-27/037/413/2014 - INDEFIRO, com fulcro no art. 1º, inciso VIII, do Decreto Estadual nº 40.644/2007, o pedido de transferência à inatividade mediante reforma, formulado pelo militar **EMILSON DA ROCHA FERREIRA**, 1º TEN. BM, RG nº 004763, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E-27/037/413/2014.

Id: 1956163

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE
DE 12 DE MAIO DE 2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-12/061/13054/2015 - AUTORIZO, nos termos do art. 169, §2º, da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, c/c o artigo 1º, IV, do Decreto Estadual nº 41.670/2009, acrescido pelo Decreto Estadual nº 44.388/2013, a doação de bens móveis do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, classificados como inservíveis ou obsoletos pela Comissão de Baixa de Bens Móveis, para o RIOSOLIDÁRIO - Obra Social do Rio de Janeiro, tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº E-12/061/13054/2015.

Ao Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, em prosseguimento, para adoção das providências complementares.

Id: 1956248

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE
DE 12 DE MAIO DE 2016

PROCESSO Nº E-12/001/290/2015 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 6.303,27 (seis mil trezentos e três reais e vinte e sete centavos), de Despesa de Exercício Anterior, em favor do SENADO FEDERAL, relativo ao ressarcimento da servidora Clara Maria de Vasconcelos T. M. Franco, no mês de dezembro /2015.

Id: 1956288

SUBSECRETARIA MILITAR
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 06 05 2016

PROCESSO Nº E-13/067/1991- GERMARCOS DE FRIAS DUTRA, matrícula 197.903-8, ID Funcional 003219303-3 - **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Especial, referente ao período de 21.10.1989 a 19.10.1994.

PROCESSO Nº E-13/067/1991- GERMARCOS DE FRIAS DUTRA, matrícula 197.903-8, ID Funcional 003219303-3 - **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Especial, referente ao período de 20.10.1994 a 18.10.1999.

PROCESSO Nº E-13/067/1991- GERMARCOS DE FRIAS DUTRA, matrícula 197.903-8, ID Funcional 003219303-3 - **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Especial, referente ao período de 19.10.1999 a 16.10.2004.

PROCESSO Nº E-13/067/1991- GERMARCOS DE FRIAS DUTRA, matrícula 197.903-8, ID Funcional 003219303-3 - **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Especial, referente ao período de 17.10.2004 a 15.10.2009.

PROCESSO Nº E-13/067/1991- GERMARCOS DE FRIAS DUTRA, matrícula 197.903-8, ID Funcional 003219303-3 - **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Especial, referente ao período de 16.10.2009 a 14.10.2014.

Id: 1956083

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 806 DE 28 DE ABRIL DE 2016

CONCESSIONÁRIA CCR BARCAS - APLICA PENALIDADES DE ADVERTÊNCIA E DE MULTA, PELOS INCIDENTES OCORRIDOS COM A LANCHÁ IPANEMA NOS DIAS 11/07/2013 E 19/08/2013, RESPECTIVAMENTE.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.354/2013, na forma de aplicação e dosimetria pela maioria, vencidos a Relatora e o Conselheiro Carlos Correia, e no mérito pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.
PARTE I - PODER EXECUTIVO: Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à *Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais* - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 Edifício Garagem Menezes Cortes Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e Fax: 2332-6549	NITERÓI - Av. Visconde do Rio Branco, 360, 1º piso, loja 132, Shopping Bay Market - Centro, Niterói/RJ. Tels.: (0xx21) 2719-2689, 2719-2693 e 2719-2705
---	--

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO: cm/col _____ **R\$ 132,00**
cm/col para Municipalidades _____ **R\$ 92,40**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL _____ **R\$ 284,00**
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS _____ **R\$ 199,00 (*)**
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ **R\$ 199,00 (*)**
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ **R\$ 199,00 (*)**

(*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.

OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque.

A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Cópias de exemplares atrasadas poderão ser adquiridas à rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.

ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO • Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.. CEP 24.030-230. Tel.: (0xx21) 2717-4141 - PABX - Fax (0xx21) 2717-4348

www.imprensaoficial.rj.gov.br

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar à CCR BARCAS a penalidade de ADVERTÊNCIA, prevista no inciso I da Cláusula 28 do Contrato de Concessão, pelo incidente ocorrido em 11/07/2013, com a Lancha Ipanema.

Art. 2º - Aplicar à CCR BARCAS a penalidade de multa, prevista no inciso III da Cláusula 28 do contrato de concessão, equivalente R\$ 100.000,00 (cem mil reais), atualizados na forma prevista na Cláusula 29, por ter incorrido na infração prevista no inciso III da sua Cláusula 27 quando do incidente ocorrido em 19/08/2013, com a Lancha Ipanema.

Art. 3º - Determinar à CATRA que, após o trânsito em julgado da presente decisão, proceda à lavratura do respectivo Auto de Infração - AI - na forma prevista nos dispositivos competentes.

Art. 4º - Determinar à SECEX o arquivamento dos autos após o seu trânsito em julgado.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2016

APARECIDA GAMA
Conselheira Relatora
(Voto vencedor no mérito)
ARTHUR BASTOS
Conselheiro
LUCINEIDE MARCHI
Conselheira
CESAR MASTRANGELO
Conselheira

Conselheira Presidente do Julgamento
(Voto vencedor na forma de aplicação e na dosimetria)

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 807 DE 28 DE ABRIL DE 2016

CONCESSIONÁRIA CCR BARCAS - APLICA A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA À CONCESSIONÁRIA PELOS PROBLEMAS OPERACIONAIS NA LINHA SOCIAL PRAÇA XV X NITERÓI EM 03/07/2013 - B.O. Nº 0288.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.367/2013, no mérito pela unanimidade e na dosimetria, vencido o Conselheiro Carlos Correia, pela maioria dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar à CCR BARCAS a penalidade de ADVERTÊNCIA, prevista no inciso I da cláusula 28 do Contrato de Concessão.

Art. 2º - Determinar à CATRA que, após o trânsito em julgado da presente decisão, proceda à lavratura do Auto de Infração - AI - na forma prevista nos dispositivos competentes.

Art. 3º - Determinar à SECEX o arquivamento dos autos após o seu trânsito em julgado.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2016

LUCINEIDE MARCHI
Conselheira
APARECIDA GAMA
Conselheira Relatora
ARTHUR BASTOS
Conselheiro
CARLOS CARREIA
Conselheiro(Voto vencido na dosimetria)
CESAR MASTRANGELO
Conselheiro Presidente do Julgamento
(Voto Vencedor na dosimetria)

Id: 1955885

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGENERSA Nº 479 DE 04 DE MAIO DE 2016

DESIGNA SUBSTITUTO EVENTUAL.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais, e regimentais,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de assegurar o funcionamento contínuo e eficiente dos órgãos públicos, visando evitar solução de continuidade nas tarefas desenvolvidas pelos respectivos órgãos; e

- o disposto no art. 32 do Regimento Interno desta Agência, de 08 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Eliana Afonso de Amorim, ID Funcional nº 44115393, para substituir Rachel de Araújo Calôr, ID Funcional nº 05701147, Assessor RH da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro, em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 2º - Designar a servidora Eliana Afonso de Amorim, ID Funcional nº 44310277, do Protocolo da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro, em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2016

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA
Conselheiro-Presidente

Id: 1955831

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

ATOS DA DIRETORA DE 08.05.2016

TORNA SEM EFEITO o cancelamento da CNH de URIEL ROSENDO MACHADO DA SILVA, Registro Nacional nº 3730187564, Ato de 12.04.2011, publicado no D.O. de 26.04.2011. Proc. nº E-12/410318/2010.

CANCELA a Carteira Nacional de Habilitação expedida em nome de PATRICIA FERNANDES CASTRO, Registro Nacional nº 4274493146, nos termos do disposto no art. 263, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro, por ter sido emitida com irregularidade. Proc. nº E-12/027/835/2015.

CANCELA a Carteira Nacional de Habilitação expedida em nome de GILSON GERALDO FRANCISCO DOS SANTOS, Registro Nacional nº 00993445604, nos termos do disposto no art. 263, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro. Proc. nº E-12/063/9336/2015.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO DO DIRETOR DE 10.05.2016

INDEFIRO a retroação da data de validade da nomeação do servidor para o cargo de Assistente Técnico Administrativo, na forma requerida, pelo servidor JUCELIO OLIVEIRA DE SOUZA, ID Funcional nº 44001916, louvadas as manifestações das áreas técnicas do DE-TRAN/RJ. Processo nº E-12/061/1873/2016.

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 19.04.2016
PÁGINA 03 - 2ª COLUNA

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 15.04.2016

Proc. nº E-12/061/8893/2014 - LUFETEC INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Onde se lê: ...Multa de 0,50% (meio por cento)...
Leia-se: ...Multa de 5,00% (cinco por cento)...

Id: 1956143

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ATOS DA SECRETÁRIA E DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SES Nº 496 DE 10 DE MAIO DE 2016

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE COM ÁREA DE ATUAÇÃO EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO, PEDIÁTRICA OU NEONATAL (OSS - UTI), NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar os membros da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde, com área de atuação em Unidades de Terapia Intensiva Adulto, Pediátrica ou Neonatal (OSS - UTI), no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, designados pela Resolução Conjunta SEPLAG/SES nº 308, de 10 de outubro de 2013.

Art. 2º - Designar servidores da Secretaria de Estado de Saúde e da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão para compor a Comissão de Qualificação, respectivamente:

I - Membro Titular SES: Pedro Oliveira Reis Flores - ID. Funcional 500.1813-2; e Membro Suplente: Alexandra Campos de Freitas Lima - ID. Funcional 500.109987.

II - Membro Titular SES: Marcelo Rodrigues de Castro - ID. nº 315.2555-5; e Membro Suplente: Silvana Abrantes Vivacqua - ID. nº 503.399-9.

III - Membro Titular da SEPLAG: Hugo Carvalho de Sá - ID. nº 503.4088-3; e Membro Suplente: Luciano de Jesus Nascimento - ID. nº 5014786-2.

IV - Membro Titular da SEPLAG: Nathália Couto Chaves Lopes da Cunha - ID. nº 5015044-8; e Membro Suplente: Katiana dos Santos Teléfora - ID. nº 5025531-2.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantendo-se as disposições gerais dispostas na Resolução Conjunta SEPLAG/SES nº 308, de 10 de outubro de 2013.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2016

CLÁUDIA UCHÔA CAVALCANTI

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SES Nº 497 DE 10 DE MAIO DE 2016

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE COM ÁREA DE ATUAÇÃO EM MATERNIDADE PÚBLICA (OSS - MATERNIDADE), NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar os membros da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde, com área de atuação em Maternidade Pública (OSS - MATERNIDADE), no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, designados pela Resolução Conjunta SEPLAG/SES nº 309, de 10 de outubro de 2013.

Art. 2º - Designar servidores da Secretaria de Estado de Saúde e da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão para compor a Comissão de Qualificação, respectivamente:

I - Membro Titular SES: Pedro Oliveira Reis Flores - ID. Funcional 500.1813-2; e Membro Suplente: Alexandra Campos de Freitas Lima - ID. Funcional 500.109987.

II - Membro Titular SES: Marcelo Rodrigues de Castro - ID. nº 315.2555-5; e Membro Suplente: Silvana Abrantes Vivacqua - ID. nº 503.399-9.

III - Membro Titular da SEPLAG: Hugo Carvalho de Sá - ID. nº 503.4088-3; e Membro Suplente: Luciano de Jesus Nascimento - ID. nº 5014786-2.

IV - Membro Titular da SEPLAG: Nathália Couto Chaves Lopes da Cunha - ID. nº 5015044-8; e Membro Suplente: Katiana dos Santos Teléfora - ID. nº 5025531-2.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantendo-se as disposições gerais dispostas na Resolução Conjunta SEPLAG/SES nº 309, de 10 de outubro de 2013.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2016

CLÁUDIA UCHÔA CAVALCANTI

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SES Nº 498 DE 10 DE MAIO DE 2016

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE COM ÁREA DE ATUAÇÃO EM HOSPITAL PEDIÁTRICO (OSS - HOSPITAL PEDIÁTRICO), NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar os membros da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde, com área de atuação em Hospital Pediátrico (OSS - HOSPITAL PEDIÁTRICO), no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, designados pela Resolução Conjunta SEPLAG/SES nº 310, de 10 de outubro de 2013.

Art. 2º - Designar servidores da Secretaria de Estado de Saúde e da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão para compor a Comissão de Qualificação, respectivamente:

I - Membro Titular SES: Pedro Oliveira Reis Flores - ID. Funcional 500.1813-2; e Membro Suplente: Alexandra Campos de Freitas Lima - ID. Funcional 500.109987.

II - Membro Titular SES: Marcelo Rodrigues de Castro - ID. nº 315.2555-5; e Membro Suplente: Silvana Abrantes Vivacqua - ID. nº 503.399-9.

III - Membro Titular da SEPLAG: Hugo Carvalho de Sá - ID. nº 503.4088-3; e Membro Suplente: Luciano de Jesus Nascimento - ID. nº 5014786-2.

IV - Membro Titular da SEPLAG: Nathália Couto Chaves Lopes da Cunha - ID. nº 5015044-8; e Membro Suplente: Katiana dos Santos Teléfora - ID. nº 5025531-2.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantendo-se as

disposições gerais dispostas na Resolução Conjunta SEPLAG/SES nº 310, de 10 de outubro de 2013.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2016

CLÁUDIA UCHÔA CAVALCANTI

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SES Nº 499 DE 10 DE MAIO DE 2016

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE COM ÁREA DE ATUAÇÃO EM UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H (OSS - UPA 24H), NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar os membros da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde, com área de atuação em Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24H (OSS - UPA 24H), no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, designados pela Resolução Conjunta SEPLAG/SES nº 311, de 10 de outubro de 2013.

Art. 2º - Designar servidores da Secretaria de Estado de Saúde e da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão para compor a Comissão de Qualificação, respectivamente:

I - Membro Titular SES: Pedro Oliveira Reis Flores - ID. Funcional 500.1813-2; e Membro Suplente: Alexandra Campos de Freitas Lima - ID. Funcional 500.109987.

II - Membro Titular SES: Marcelo Rodrigues de Castro - ID. nº 315.2555-5; e Membro Suplente: Silvana Abrantes Vivacqua - ID. nº 503.399-9.

III - Membro Titular da SEPLAG: Hugo Carvalho de Sá - ID. nº 503.4088-3; e Membro Suplente: Luciano de Jesus Nascimento - ID. nº 5014786-2.

IV - Membro Titular da SEPLAG: Nathália Couto Chaves Lopes da Cunha - ID. nº 5015044-8; e Membro Suplente: Katiana dos Santos Teléfora - ID. nº 5025531-2.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantendo-se as disposições gerais dispostas na Resolução Conjunta SEPLAG/SES nº 311, de 10 de outubro de 2013.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2016

CLÁUDIA UCHÔA CAVALCANTI

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SES Nº 500 DE 10 DE MAIO DE 2016

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE COM ÁREA DE ATUAÇÃO EM HOSPITAIS GERAIS COM PERFIL DE ALTA COMPLEXIDADE (OSS - HOSPITAL GERAL), NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar os membros da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde, com área de atuação em Hospitais Gerais com perfil de Alta Complexidade (OSS - HOSPITAL GERAL), no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, designados pela Resolução Conjunta SEPLAG/SES nº 312, de 10 de outubro de 2013.

Art. 2º - Designar servidores da Secretaria de Estado de Saúde e da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão para compor a Comissão de Qualificação, respectivamente:

I - Membro Titular SES: Pedro Oliveira Reis Flores - ID. Funcional 500.1813-2; e Membro Suplente: Alexandra Campos de Freitas Lima - ID. Funcional 500.109987.

II - Membro Titular SES: Marcelo Rodrigues de Castro - ID. nº 315.2555-5; e Membro Suplente: Silvana Abrantes Vivacqua - ID. nº 503.399-9.

III - Membro Titular da SEPLAG: Hugo Carvalho de Sá - ID. nº 503.4088-3; e Membro Suplente: Luciano de Jesus Nascimento - ID. nº 5014786-2.

IV - Membro Titular da SEPLAG: Nathália Couto Chaves Lopes da Cunha - ID. nº 5015044-8; e Membro Suplente: Katiana dos Santos Teléfora - ID. nº 5025531-2.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantendo-se as disposições gerais dispostas na Resolução Conjunta SEPLAG/SES nº 312, de 10 de outubro de 2013.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2016

CLÁUDIA UCHÔA CAVALCANTI

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SES Nº 501 DE 10 DE MAIO DE 2016

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE COM ÁREA DE ATUAÇÃO EM TRANSPORTE DE PACIENTES EM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA (OSS - TRANSPORTE DE PACIENTES), NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar os membros da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde, com área de atuação em Transporte de Pacientes em Veículos Tipo Ambulância (OSS - Transporte de Pacientes), no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, designados pela Resolução Conjunta SEPLAG/SES nº 451, de 09 de julho de 2015.

Art. 2º - Designar servidores da Secretaria de Estado de Saúde e da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão para compor a Comissão de Qualificação, respectivamente:

I - Membro Titular SES: Pedro Oliveira Reis Flores - ID. Funcional 500.1813-2; e Membro Suplente: Alexandra Campos de Freitas Lima - ID. Funcional 500.109987.

II - Membro Titular SES: Marcelo Rodrigues de Castro - ID. nº 315.2555-5; e Membro Suplente: Silvana Abrantes Vivacqua - ID. nº 503.399-9.

III - Membro Titular da SEPLAG: Hugo Carvalho de Sá - ID. nº 503.4088-3; e Membro Suplente: Luciano de Jesus Nascimento - ID. nº 5014786-2.